

**LEI Nº 2.152/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por tempo determinado.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizados pela Lei Municipal nº 2.123/2016, de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - A prorrogação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
10 de agosto de 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário de Administração.**